



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº: 101/2016

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 115 /2016

Processo: 23117.006346/2016-85

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 115/2016, publicada no D.O.U. de 26/10/2016, processo administrativo n.º 23117.006346/2016-85, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO: CABO, FITA ISOLANTE, DISJUNTOR, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo IV do edital de *Pregão* nº 115/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FONECEDOR: IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA - ME - 09.271.251/0001-85 - AV DONA BELMIRA MARIN 1315 - PQ. BRASIL - SÃO PAULO -SP - CEP - 04.846-010 - FONE - (11) 3481-4893 / (11) 3451-9758 - REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO LEMOS PEREIRA CPF:281.373.348-23 RG: 25.820.284-5						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
114	CONJUNTO LÂMPADA V. SODIO 400W E-40 E REATOR 400W 220V AFP 60HZ USO EXTERNO SENDO O CONJUNTO DA MESMA MARCA (LÂMPADA E REATOR). O REATOR(*) E LÂMPADA(**) DEVEM ATENDER A DESCRIÇÃO A SEGUIR. (*) REATOR ELETROMAGNETICO P ARA LÂMPADA VAPOR SODIO E METÁLICO (SERVE PARA OS DOIS) 400W/220V USO EXTERNO (IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO), CORRENTE DE REDE MÁXIMA 2.10A, ALTO FATOR DE POTENCIA (NO MÍNIMO 0,95), PERDAS DE NO MAXIMO 32W (BAIXAS PERDAS). DELTA(T) 65 GRAUS, TW 105 GRAUS, TEMPERATURA AMBIENTE MÁX SUPORTAVEL EM ALOJAMENTO DEVE ALCANÇAR 40 GRAUS. COM SELO PROCEL, CERTIFICADO INMETRO, ISO 9001, ISO 14001 E DE ACORDO COM NBR 13593. A GARANTIA	IDEAL		PÇ	200	88,47	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 2 ANOS. (*) LÂMPADA DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE 400W VAPOR DE SÓDIO, SOQUETE E-40, BULBO OVOIDE (NÃO SERÁ ACEITO BULBO TUBULAR), IRC MÍNIMO 23, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 55.500 LM, TEMPERATURA COR 2000K, VIDA MEDIANA MÍNIMA 32.000 HORAS, CORRENTE MAX DA LÂMPADA 4,6A, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 135 LM/W. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR ANTENA INTEGRADA AO TUBO DE DESCARGA PERMITINDO UMA REDUÇÃO NO TEMPO DE REACENDIMENTO DA LÂMPADA. (-) TODOS OS DADOS ACIMA DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM CATÁLOGO TÉCNICO E PARA CONSULTA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE. CONJUNTO LÂMPADA E REATOR EQUIVALENTE EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO CONJUNTO PHILIPS REFERENCIA SON400W-PLUS PIA (LAMP) E VSE400A281GSE (REATOR P/ SÓDIO E METÁLICO). DEVERÁ SER COMPROVADO EM CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO TÉCNICO A COMPATIBILIDADE ENTRE A LÂMPADA E O REATOR. NÃO SERÃO ACEITOS SEM ESTA COMPROVAÇÃO. O MOTIVO DE SEREM DA MESMA MARCA É EVITAR INCOMPATIBILIDADE E MAU FUNCIONAMENTO.					
116	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W (BASE RX7S) E REATOR 70W 220V AFP USO INTERNO SENDO O CONJUNTO DA MESMA MARCA (LÂMPADA, REATOR E IGNITOR). O REATOR E LÂMPADA DEVEM ATENDER A DESCRIÇÃO A SEGUIR. REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W/220V USO INTERNO, CORRENTE DE REDE MÁXIMA 0,4A, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM IGNITOR (NO MÍNIMO 0,95), PERDAS DE NO MÁXIMO 14,5W. TEMPERATURA AMBIENTE SUPOSTÁVEL NO ALOJAMENTO DE 50 GRAUS CENTÍGRADOS. COM CERTIFICADO INMETRO, ISO 9001, ISO 14001 E DE ACORDO COM NBR 14305. A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 2 ANOS. TODOS OS DADOS ACIMA DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA CONSULTA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE. LÂMPADA DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE 70W MULTIVAPOR METÁLICO, BASE RX7S, DUPLO CONTATO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.000 LM, TEMPERATURA COR 4200K, VIDA MEDIANA MÍNIMA 15000 HORAS, CORRENTE MAX DA LÂMPADA 1,0A, IRC MÍNIMO 92. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO P45. TODOS OS DADOS ACIMA DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA CONSULTA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE. CONJUNTO LÂMPADA E REATOR EQUIVALENTE EM FORMATO, TAMANHO E CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO CONJUNTO PHILIPS REFERENCIA CDM-TD 70W/942 (LAMP) E VTI70A261G (REATOR). DEVERÁ SER APRESENTADO EM CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTO TÉCNICO A COMPATIBILIDADE ENTRE A LÂMPADA E O REATOR. NÃO SERÃO ACEITOS SEM ESTA COMPROVAÇÃO. O MOTIVO DE SEREM DA MESMA MARCA É EVITAR INCOMPATIBILIDADE E MAU FUNCIONAMENTO.	IDEAL	PÇ	200	61,12	

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 24 de OUTUBRO de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira
Diretor de Compras e Licitações

IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E
FERRAMENTAS LTDA - ME
ROGERIO LEMOS PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL